



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

PORTARIA PRESIDÊNCIA Nº 348/2024 TRE-AL/PRE/AADM

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições conferidas no artigo 18, da Resolução TRE/AL n. 15.033/2018 (Regimento);

CONSIDERANDO a Resolução TRE/AL n. 15.974/2019, que institui o regime de teletrabalho no âmbito deste Tribunal, regulamentada pela Instrução Normativa n. 1, de 3 de abril de 2023;

CONSIDERANDO o aumento das demandas urgentes relacionadas ao planejamento e execução das Eleições 2024;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CNJ n. 343, de 9 de setembro de 2020, e na Resolução TRE/AL n. 16.125, de 27 de abril de 2021, que estabelecem condições especiais de trabalho para magistrados(as) e servidores(as) com deficiência, necessidades especiais ou doença grave ou que sejam pais ou responsáveis por dependentes nessa mesma condição;

CONSIDERANDO o disposto no Processo SEI n. 0006859-88.2024.6.02.8000,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam suspensos os regimes de teletrabalho e de trabalho híbrido no âmbito da secretaria do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas no período de 15 de agosto até a proclamação dos resultados referentes ao primeiro turno ou, se houver, o segundo turno das Eleições 2024.

Parágrafo Único. O disposto no caput não se aplica aos servidores e às servidoras cujas decisões concessivas de regime de teletrabalho ou trabalho híbrido tenham como fundamento a Resolução CNJ n. 343/2020 e/ou a Resolução TRE/AL n. 16.125/2021, ou decorram de cumprimento de decisão judicial.

Art. 2º A Secretaria de Gestão de Pessoas deverá comunicar aos servidores e às servidoras que terão suspensos seus regimes de teletrabalho e trabalho híbrido da edição desta Portaria, garantindo-se sua ampla divulgação por intermédio da atuação da Assessoria de Comunicação Social e Cerimonial.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Desembargador **Kleber Rêgo Loureiro**
Presidente

Maceió, 13 de agosto de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **KLEVER RÊGO LOUREIRO, Presidente**, em 13/08/2024, às 19:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1561635** e o código CRC **91D14C24**.

0006859-88.2024.6.02.8000

1561635v8